



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 336/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

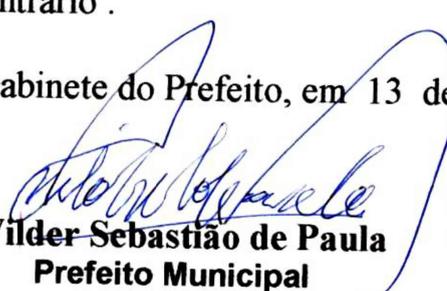
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais), para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR RS
1030.08421882-066	3.1.2.0-07	7.540,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do Convênio celebrado entre o Município de Cantagalo e o Ministério da Educação e do Desporto, MEC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, para aplicação no Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, PMDE, programa este que trata do custeio de material didático-pedagógico e de pequenos reparos em escolas municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 1998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

